



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 134/2011

*“Descreve e caracteriza ZEIS - Zona de Especial Interesse Social Núcleo Rua Benedito Ramos dos Santos, Bairro Varadouro, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

*Artigo 1º - Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o núcleo Rua Benedito Ramos dos Santos, localizado no Bairro do Varadouro, Município de São Sebastião.*

*Artigo 2º - O levantamento teve origem nas Coordenadas Geográficas UTM  $E(X)=994.5$  e  $N(Y)=5.015$ , como segue a descrição perimétrica, inicia-se no Ponto 0, localizado a Rua Benedito Ramos dos Santos esquina com a Rua Dr. Delfin Correa da Silva. Do Ponto 0, segue-se em linha reta, com rumo NW 85°37'22" e distância de 28,50 metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Dr. Delfin Correa da Silva. Do Ponto 1, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW 10°11'57" e distância de 44,90 metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto 2, deflete-se a direita e segue em linha reta, com rumo SW 09°33'37" e distância de 15,80 metros, atinge-se o Ponto 3, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto 3, segue em linha reta, com rumo SW 09°33'37" e distância de 9,79 metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com o FORUM. Do Ponto 4, deflete-se a direita e segue em linha reta, com rumo SW 10°27'54" e distância de 45,22 metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com o FORUM. Do Ponto 5, deflete-se a esquerda, com rumo SE 83°46'44" e distância de 34,45 metros, atinge-se o Ponto 6, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com Jose Milton Duarte Cordeiro. Do Ponto 6, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE 06°55'54" e distância de 56,09 metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Benedito Ramos dos Santos. Do Ponto 7, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW 05°34'05" e distância de 14,54 metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Benedito Ramos dos Santos. Do Ponto 8, segue em linha reta, com rumo NE 05°34'05" e distância de 46,01 metros, atinge-se o Ponto 0, onde iniciou-se está descrição, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Benedito Ramos dos Santos. A área descrita perfaz um total de 3.610,63m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos e dez metros e sessenta três decímetros quadrados) e um perímetro de 295,18 metros.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

*Nº 134/2011*

*Artigo 3º Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.*

*Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 24 de maio de 2011.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 05/2011*